



PROCESSO 6/2021
TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO ELETRÔNICA 03/2021
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINAS DE CAFÉ III

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de insumos para máquinas de café** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Leite em pó solúvel (preparado lácteo próprio para máquinas automáticas). O produto fornecido deve estar em consonância com as normas vigentes, em especial a IN/MAPA nº 53/2018. Fornecimento em embalagens atóxicas, contendo no mínimo 1 kg (um quilograma) do produto. No rótulo deve conter minimamente informações da marca do produto, além das datas de fabricação e validade. Deve possuir validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	446019	50	Unidade	R\$ 1.884,58
Valor global estimado:					R\$ 1.884,58

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.

1.3. Será dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo este substituído pela Nota de Empenho, com validade pelo prazo necessário a consecução da contratação, estimada em 90 (noventa) dias, ficando as partes vinculadas aos termos do presente Termo de Referência e a proposta da contratada.





de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 12.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o CREMERJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

13.2.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 1.884,58 (mil, oitocentos e oitenta e quatro e cinquenta e oito centavos). este obtido por pesquisa de preços realizada nos termos da IN Seges/ME nº 73/2020.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da contratante para o exercício corrente, assim classificadas:

NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	6.2.2.1.1.33.90.002	R\$ 1.884,58

16. RESCISÃO

16.1. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente cotação eletrônica, implica a aceitação de todas as cotações descritas no presente Termo de Referência.

17.2. A presente cotação eletrônica poderá ser prorrogada, anulada ou cancelada, total e parcialmente, sem que disso resulte direito a qualquer indenização.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

Elaboração do Termo de Referência

Aprovação Técnica

Michel Brito Marnet
Análise Preliminar

Paula Raquel Gonçalves
Chefe do Apoio Administrativo

Encaminha-se a Gerente-Geral
em ____/____/____

Aprovação da Autoridade Competente
em ____/____/____
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Walter Palis Ventura
Presidente do CREMERJ





ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global da proposta:						

Declaro ciência e concordância com todos os termos e condições dispostas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 03/2021.

Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prazo de entrega dos itens: XX dias.

Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

